



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFFICINA..... (L e i n. 7 1 6).....

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberta na Contadaria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentas mil cruzeiros), destinado a gratificação e bonificação aos servidores municipais de todas as categorias, obedecendo as seguintes condições:

a) Funcionários.....	CR\$ 3.000,00 per capita
b) Diaristas.....	3.000,00 per capita
c) Afastados temporariamente.....	1.500,00 per capita
d) Aposentados.....	1.500,00 per capita
e) Pensionistas.....	1.500,00 per capita
f) Contratados.....	1.500,00 per capita
g) Gratificados.....	1.500,00 per capita

§ único -) A gratificação a que se refere o presente artigo é extensiva aos funcionários do Poder Legislativo.

Artigo 2º) - Em consequência de que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a conceder gratificação e bonificação aos servidores em geral do município.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite previsto no artigo primeira, se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 de Setembro de 1963

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto)

Afonso Rosa da Silva - Presidente da
Câmara -.